

DECRETO N. 2.478, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.339, de 16 de julho de 2015, para acrescentar e alterar dispositivos que menciona.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini** Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 6º e 3º do Decreto Municipal n. 2.339, de 16 de julho de 2015, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

Art. 6º (...)

(...)

vii – as seguradoras em geral.” (NR)

Art. 8º (...)

(...)

ii – (...)

(...)

d) no caso de seguradoras em geral, regular registro junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.” (NR)

Art. 2º O caput do artigo 8º, do Decreto Municipal n. 2.339, de 16 de julho de 2015, bem como a alínea "c" do seu inciso II, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º As consignatárias a que se referem os incisos VI e VII do artigo 6º deste Decreto serão credenciadas mediante prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, sem prejuízo de outras condições que a Administração venha a exigir: (NR)

(...)

ii – (...)

c) comprovação que possui no Estado de São Paulo escritório de atendimento próprio; e,

(...)” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de março de 2016 (PA n. 324/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município